



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 938/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2019**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro, Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sra. Liliane Ribeiro de Faria, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e Sr. Leonardo Fabrício da Rosa, todos designados pela Portaria Nº. 227 de 2019 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço unitário, visando a aquisição enunciada no Título I deste edital.

**A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 07 de janeiro de 2020, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar Nº. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 093/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos) aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) para eventuais consultas e download.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **I – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes e EPI's para os servidores municipais, seguindo estritamente as condições descritas no Anexo IV – Termo de referência.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração conforme disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Termo de referência (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Prestação de serviços (Anexo V);

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
**Processo Licitatório Nº. 938/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 122/2019**

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
**Processo Licitatório Nº. 938/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 122/2019**

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

## **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **07 de janeiro de 2020, entre as 08h30min e 09h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME ou EPP, para que possa fazer uso dos direitos previstos na LC 123/06 (Somente ME/EPP)

## **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d)** preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h)** Prazo para atender Ordem de Fornecimento não superior a 30 (Trinta) dias e 10 (dez) dias para os EPIS.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

decrecentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação de penalidades tais como advertência, multa e até impedimento de contratar com a administração pública, conforme o caso.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**5.5** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

**6.1.1. DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

**HABILITAÇÃO – H.1: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**6.1.2. DOCUMENTO H.2:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

**6.1.3. DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**a)** FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;

**b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

**c)** FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

**6.1.5. DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.6. DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

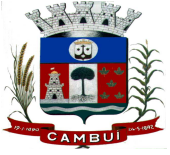
**6.1.7. DOCUMENTO H.8:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**6.1.8. DOCUMENTO H.9:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO VI), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.9. DOCUMENTO H.10:** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**9.1.2** – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

**9.1.2.1** - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

## **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias Nº.

0412200014.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339030 material de consumo;

1212200084.002 Manutenção das atividades da secretaria de educação 339030 material de consumo;

1236700084.178 Manutenção atividades educação especial 339030 material de consumo;

1545200134.145 Manutenção dos serviços públicos municipal em geral 339030 material de consumo.

## **XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**11.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**11.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**11.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**11.4** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**11.5** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.6** – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**11.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XII – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**12.3.** – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**12.4.** – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **XIII – DO RECEBIMENTO**

13.1. A empresa vencedora deverá entregar exatamente a quantidade solicitada através da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Cambuí.

13.2. A entrega dos uniformes deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias e os EPI's em 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

13.2.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

13.2.3. A remessa/unidade será devolvida na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

13.2.4. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

13.2. Utilizar exclusivamente materiais que estejam em acordo aos constantes no termo de referência.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **XIV – PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 10 (Dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal, do tipo eletrônico, para cada Ordem de Fornecimento.

## **XV – SANÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**d)** Advertência.

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

**15.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**15.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**16.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

**16.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 11 de dezembro de 2019..

ADRIANA CRISTINA MOURA  
PREGOEIRA

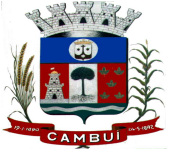
FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO  
EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE  
EQUIPE DE APOIO

LEONARDO FABRÍCIO DA ROSA  
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LEANDRO FABRÍCIO DA ROSA  
Controle interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

**PROCESSO LICITATÓRIO**      **Nº. 938/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL**      **Nº. 122/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO      Nº. 938/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL        Nº. 122/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 938/2019

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 122/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Instrumento que lhe outorga poderes: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA DE SEGURANÇA PVC-BRANCA CALÇADO IMPERMEAVEL(PVC) COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), IMPERMEAVEL, FORRADA EM POLIESTER (100%), CANO MEDIO OU ALTO (MINIMO DE 26CM), COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO). 6 pares tam. 35 25 pares tam. 36 14 pares tam. 37 14 pares tam. 38 7 pares tam. 39 7 pares tam. 40 5 pares tam. 41 2 pares tam. 42	85	Par			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2	<p>BOTINA SEM BICO DE ACO Botina couro vaqueta elastico solado PU bidensidade Palmilha:Espuma e nao tecido Forro: Nylon poliester. Codigo: IA1321 6 PARES TAMANHO 45 6 PARES TAMANHO 44 6 PARES TAMANHO 43 36 PARES TAMANHO 42 30 PARES TAMANHO 41 74 PARES TAMANHO 40 38 PARES TAMANHO 39 24 PARES TAMANHO 38 10 PARES TAMANHO 37 04 PARES TAMANHO 36</p>	252	Par			
3	<p>CALÇA DE UNIFORME MASCULINA calca com 1/2 elastico, 4 bolsos, peca confeccionada em Brim 100% algodao forte, na cor cinza escuro, com reforco no joelho, cor cinza escuro, com estampas em Silkscreen, lado esquerdo da (coxa), em letras grandes na cor branca com escritas "PMC". e presilhas para cinto. 04 calcas tamanho 60 especial 06 calcas tamanho 50 04 calcas tamanho 48 28 calcas tamanho 46 62 calcas tamanho 44 42 calcas tamanho 42 62 calcas tamanho 40 20 calcas tamanho 38 04 calcas tamanho 36</p>	232	Unidade			
4	<p>CAMISETA CINZA GOLA REDONDA cor cinza gola redonda com inscricao nas costas SECRETARIA DE OBRAS e na frente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI Manga Curta 120 camisetas tamanho G 20 camisetas tamanho GG 06 camisetas tamanho G3 06 camisetas tamanho GGXL 100 camisetas tamanho M 20 camisetas tamanho P 10 camisetas tamanho XG</p>	282	Unidade			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5	CAMISETA CINZA MANGA LONGA OBR Camiseta cinza gola redonda manga comprida com inscricao nas costas SECRETARIA D OBRAS e na frente escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUI. 60 camisetas tamanho G 20 camisetas tamanho GG 06 camisetas tamanho G3 06 camisetas tamanho GGXL 60 camisetas tamanho M 20 camisetas tamanho P 10 camisetas tamanho XG	182	Unidade			
6	CAPA DE CHUVA Capa de chuva, confeccionada em PVC com costura em solda eletronica, fechamento frontal com botoes de pressao de plastico, capuz e manga comprida, com estampas em Silkscreen, lado esquerdo (coxa), em letras grandes na cor branca com escritas "PMC". Tamanho G	220	Unidade			
7	GORRO DESCARTÁVEL Fixação por tiras de vies, com boa ventilação durante o uso. Material antialergico, composto po polipropileno de 30 g/m. Na cor branca, tamanho unico	400	Unidade			
8	LUVA DE BORRACHA GDE Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (latex), flocada internamente com algodao,comn antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas.	300	Par			
9	LUVA DE RASPA CANO CURTO	50	Par			
10	LUVA NITRILICA (EPI) Sendo 50 pares tamanho M e 50 pares tamanho G	100	Par			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11	LUVA VAQUETA MISTA confeccionada em vaqueta na palma e com o dorso(parte superior)em raspa, reforço inteno em vaqueta na palma e com elastico. Acabamento em vies na borda. Usada principalmente em servicos que requeiram protecao com maior tato no manuseio de materiais, ferramentas e outros. Utilizacao: Agricultura, industria em geral, construcao civil, metalurgicas, madeireiras, entre outros. Protecao do usuario contra agentes CA: 27.282. Tamanho M	150	Par			
12	PROTETOR SOLAR Com FPS de no minimo UVB 60, UVA 24, volumetria de no minimo 120g/ml, hipoalergenico, não comedogenico.	70	Unidade			
13	TOUCA CAPILAR - TELINHA Gorro protetor capilar: touca fabricada em tecido simples de fibras abertas, tipo rede, lavavel, com aba e elastico, na cor branca.	200	Unidade			

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ dias (UNIFORME) \_\_\_\_\_ dias (EPI's)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 938/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2019**

## I – OBJETO:

Aquisição de uniformes e EPIs para atender aos servidores municipais.

## II – Justificativa:

**SECRETARIA DE OBRAS:** Os EPIs fazem necessários a fim de que seja realizada a proteção individual dos servidores durante suas atividades e, os uniforme visam padronizar a vestimenta de forma a melhor identificar os trabalhadores.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Os EPIs destinam-se a garantir que os servidores possam executar suas tarefas de forma salubre e com segurança.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** Os EPIs visam garantir a proteção individual dos servidores durante suas tarefa.

## III – DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTIDADES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	BOTA DE SEGURANCA PVC-BRANCA CALÇADO IMPERMEAVEL(PVC) COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), IMPERMEAVEL, FORRADA EM POLIESTER (100%), CANO MEDIO OU ALTO (MINIMO DE 26CM), COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO). 6 pares tam. 35 25 pares tam. 36 14 pares tam. 37 14 pares tam. 38 7 pares tam. 39 7 pares tam. 40 5 pares tam. 41 2 pares tam. 42	85	Par



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2	<p>BOTINA SEM BICO DE ACO Botina couro vaqueta elastico solado PU bidensidade Palmilha:Espuma e nao tecido Forro: Nylon poliester. Codigo: IA1321 6 PARES TAMANHO 45 6 PARES TAMANHO 44 6 PARES TAMANHO 43 36 PARES TAMANHO 42 30 PARES TAMANHO 41 74 PARES TAMANHO 40 38 PARES TAMANHO 39 24 PARES TAMANHO 38 10 PARES TAMANHO 37 04 PARES TAMANHO 36</p>	252	Par
3	<p>CALCA DE UNIFORME MASCULINA calca com 1/2 elastico, 4 bolsos, peca confeccionada em Brim 100% algodao forte, na cor cinza escuro, com reforco no joelho, cor cinza escuro, com estampas em Silkscreen, lado esquerdo da (coxa), em letras grandes na cor branca com escritas "PMC". e presilhas para cinto. 04 calcas tamanho 60 especial 06 calcas tamanho 50 04 calcas tamanho 48 28 calcas tamanho 46 62 calcas tamanho 44 42 calcas tamanho 42 62 calcas tamanho 40 20 calcas tamanho 38 04 calcas tamanho 36</p>	232	Unidade
4	<p>CAMISETA CINZA GOLA REDONDA cor cinza gola redonda com inscricao nas costas SECRETARIA DE OBRAS e na frente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI Manga Curta 120 camisetas tamanho G 20 camisetas tamanho GG 06 camisetas tamanho G3 06 camisetas tamanho GGXL 100 camisetas tamanho M 20 camisetas tamanho P 10 camisetas tamanho XG</p>	282	Unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5	<p>CAMISETA CINZA MANGA LONGA OBR Camiseta cinza gola redonda manga comprida com inscricao nas costas SECRETARIA D OBRAS e na frente escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUI. 60 camisetas tamanho G 20 camisetas tamanho GG 06 camisetas tamanho G3 06 camisetas tamanho GGXL 60 camisetas tamanho M 20 camisetas tamanho P 10 camisetas tamanho XG</p>	182	Unidade
6	<p>CAPA DE CHUVA Capa de chuva, confeccionada em PVC com costura em solda eletronica, fechamento frontal com botoes de pressao de plastico, capuz e manga comprida, com estampas em Silkscreen, lado esquerdo (coxa), em letras grandes na cor branca com escritas "PMC". Tamanho G</p>	220	Unidade
7	<p>GORRO DESCARTÁVEL Fixação por tiras de vies, com boa ventilação durante o uso. Material antialergico, composto po polipropileno de 30 g/m. Na cor branca, tamanho unico</p>	400	Unidade
8	<p>LUVA DE BORRACHA GDE Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (latex), flocada internamente com algodao,comn antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas.</p>	300	Par
9	<p>LUVA DE RASPA CANO CURTO</p>	50	Par
10	<p>LUVA NITRILICA (EPI) Sendo 50 pares tamanho M e 50 pares tamanho G</p>	100	Par
11	<p>LUVA VAQUETA MISTA confeccionada em vaqueta na palma e com o dorso(parte superior)em raspa, reforco inteno em vaqueta na palma e com elastico. Acabamento em vies na borda. Usada principalmente em servicos que requeiram protecao com maior tato no manuseio de materiais, ferramentas e outros. Utilizacao: Agricultura, industria em geral, construcao civil, metalurgicas, madeireiras, entre outros. Protecao do usuario contra agentes CA: 27.282. Tamanho M</p>	150	Par
12	<p>PROTETOR SOLAR Com FPS de no minimo UVB 60, UVA 24, volumetria de no minimo 120g/ml, hipoalergenico, não comedogenico.</p>	70	Unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

13	TOUCA CAPILAR - TELINHA Gorro protetor capilar: touca fabricada em tecido simples de fibras abertas, tipo rede, lavavel, com aba e elastico, na cor branca.	200	Unidade
----	--	-----	---------

## IV – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante dotação orçamentária:

0412200014.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339030 material de consumo;

1212200084.002 Manutenção das atividades da secretaria de educação 339030 material de consumo;

1236700084.178 Manutenção atividades educação especial 339030 material de consumo;

1545200134.145 Manutenção dos serviços públicos municipal em geral 339030 material de consumo.

## V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será de menor preço unitário.

## VI – FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar exatamente a quantidade solicitada através da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Cambuí.

A entrega dos uniformes deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias e os EPI's em 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A remessa/unidade será devolvida na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa .

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á \_\_\_\_\_ – Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 938/2019 - Pregão Presencial Nº. 122/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a aquisição de uniformes e EPI's para os servidores municipais do município de Cambuí-MG, seguindo estritamente as condições descritas no Anexo IV – Termo de referência, constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a)** executar fielmente o objeto, atendo as ordens de fornecimento e entregando os produtos no local designado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com a ordem de fornecimento e com a proposta comercial, nas marcas e quantidades, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias para os uniformes e 10 (dez) dias para os EPI's , previsto na proposta comercial apresentada.
- b)** Responsabilizar-se por todas despesas com o pessoal envolvido.
- c)** utilizar exclusivamente pessoal habilitado ao fornecimento a contento do objeto deste instrumento e material/equipamento de boa qualidade.
- d)** assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- e)** assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.
- f)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;
- g)** atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- h)** aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O respectivo Ordenador de Despesa poderá designar um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste certame.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Pela execução da obra, por empreita integral, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ ( ), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a autorização formal do respectivo Ordenador de Despesas.

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 10 (Dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0412200014.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339030 material de consumo;

1212200084.002 Manutenção das atividades da secretaria de educação 339030 material de consumo;

1236700084.178 Manutenção atividades educação especial 339030 material de consumo;

1545200134.145 Manutenção dos serviços públicos municipal em geral 339030 material de consumo.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2020, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a aplicação das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias      do mês de      de 2020.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 938/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2019**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

, de de 20 .

---

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo: